

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTE</b> Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - Bandeirante - SC CEP: 89905-000 CNPJ: 01.612.528/0001-84 Telefone: (49) 3626-0012	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>2/2023</b>
	<b>Nº Processo:</b> 10/2023 <b>Data Processo:</b> 17/01/2023

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2023

Reuniram-se no dia 07/02/2023 as 08:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTE, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROMPEDOR, TRATOR DE ESTEIRA E CAÇAMBA BASCULANTE, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

### Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOVA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	41.224.135/0001-18
TRANS MAESTRI LTDA - ME	09.367.994/0001-53
TERRAPLANAGEM BANDEIRANTE LTDA	32.455.691/0001-04
DALTOE TERRAPLENAGEM LTDA	41.263.833/0001-22

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

Aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes: As empresas DALTOÉ TERRAPLENAGEM LTDA e TRANS MAESTRI LTDA. Os documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A empresa TRANS MAESTRI LTDA não apresentou as certidões solicitadas nos itens 8.1.3 A e B, referente a habilitação jurídica, e a mesma foi INABILITADA, A empresa DALTOÉ TERRAPLANAGEM LTDA, apresentou os equipamentos de comprovação de ser proprietaria dos equipamentos referentes aos itens 01 e 02, sem a informação do peso operacional dos equipamento, como os modelos dos equipamentos estão descritos na nota fiscal, em diligencia realizada pela comissão de licitação, constatou-se que os mesmos atendem aos critério do edital, a empresa então foi HABILITADA. nessa fase do certame. Aberto o envelope da empresa TERRAPLANAGEM BANDEIRANTE LTDA (a qual se tornou vencedora do item 05), os documentos foram analisados e rubricados, a empresa não apresentou comprovante de 03 caminhões caçamba basculante, conforme solicitado no edital, sendo desta forma, INABILITADA nesta fase do certame. Questionado pela pregoeira, Sra. PATRICIA POSSER HAMMES sobre interesse em interpor recurso quanto aos atos/decisões tomadas na sessão, os representantes presentes manifestaram não haver interesse. concordando com o mesmo. Dessa forma, a pregoeira adjudicou os itens do presente processo as empresas consideradas VENCEDORAS do certame, sendo que esse será encaminhado para o Prefeito Municipal para deliberações quanto à homologação do mesmo.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH  
MEMBRO

---

ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI  
MEMBRO

---

GUSTAVO ANDREI CORREIA  
MEMBRO

---

JANAINA ZARBIELLI TONIETTO  
MEMBRO

---

PATRICIA POSSER HAMMES  
PREGOEIRO

---

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

WILLIAM PIROCA  
(NOVA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA)

---

CLAUDIO ANTONIO DE PAOLLI VANELI  
(TRANS MAESTRI LTDA - ME)

---

ROSANA ANSCHAU  
(TERRAPLANAGEM BANDEIRANTE LTDA)

---

MATEUS ANDRÉ DALTOÉ  
(DALTOE TERRAPLENAGEM LTDA)

---